



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 26/79

Autoria do Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre reajuste do padrão de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal e dá outras providências



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 05 de novembro de 1979

Senhores Vereadores:

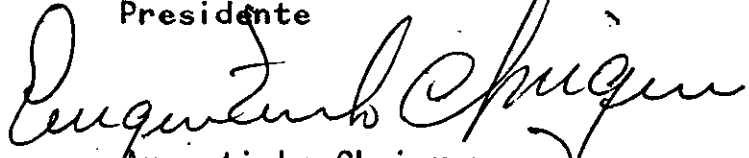
A Mesa da Câmara Municipal, respeitada sua competência quanto à iniciativa, tem a grata satisfação de apresentar a deliberação de V.Ex^{as}. o anexo projeto de lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo desta Casa.

Tem ele o escopo de corrigir valores dos padrões vigentes, sempre na mesma proporção de autorizado para o funcionalismo público da Prefeitura, sempre acompanhado pela Câmara, obedecendo o princípio de paridade de vencimentos entre os servidores dos dois poderes.

Ao ensejo, renovamos a V.Ex^{as}. nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente


Lázaro Alberto de Almeida
Presidente


Augustinho Chrigher
Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 26/79

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos - vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente Lei e da qual fica fazendo parte integrante.

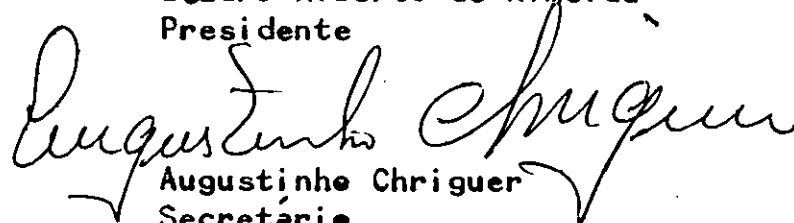
Artigo 2º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a reajustar os contratos do pessoal que exerce funções do Quadro Fixo da Câmara na respectiva porcentagem estabelecida na tabela referida no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 05 de novembro de 1979


Lezaro Alberto de Almeida
Presidente


Augustinho Chriguer
Secretário

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 5 de 11 de 1979

João Alberto de Almeida
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

Recebido em

Entregado

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votaram, 12/11/1979

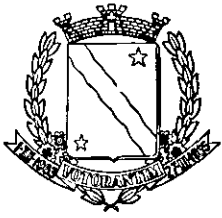
João Alberto de Almeida
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 12 de 11 de 1979

João Alberto de Almeida
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS EM</u> <u>11 e 12/79</u>	<u>%</u> <u>ANTECIPADA</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR</u> <u>DE 01/01/80</u>	<u>% TOTAL</u> <u>DO AUMENTO</u>
P	13.600,00	3,82	21.270,00	62,37
M	10.577,00	4,96	16.542,00	64,16
I	6.546,00	8,27	10.238,00	69,34
G	6.042,00	9,02	9.450,00	70,52
D	5.135,00	10,79	8.031,00	73,27
B	4.128,00	13,47	6.454,00	77,89
A	3.926,00	14,59	6.140,00	79,22



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Estamos pelo presente solicitando de V.Ex^a., se digne, determinar o processamento do presente projeto na forma estatuida pelo inciso II do Artigo 31 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, devido a urgência da matéria.

No ensejo, apresentamos a V.Ex^a. nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.

S/S em 05 de novembro de 1979

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]